



União Humanitária dos Doentes com Cancro

'Quanto mais olharmos o cancro de frente, mais ele se afasta de nós'

PARECER DA UNIÃO HUMANITÁRIA DOS DOENTES COM CANCRO

Proposta de Lei 322/XII/4 (Tabaco) que 'Procede à primeira alteração à Lei n.º 37/2007, de 14 de agosto, que aprova normas para a proteção dos cidadãos da exposição involuntária ao fumo do tabaco e medidas de redução da procura relacionadas com a dependência e a cessação do seu consumo, transpondo a Diretiva n.º 2014/40/UE, do Parlamento Europeu e ao Conselho, de 3 de abril de 2014 e Diretiva Delegada n.º 2014/109/UE, da Comissão, de 10 de outubro de 2014'

1 – Prévio

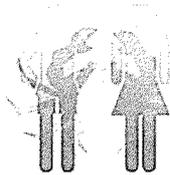
A essência desta proposta de alteração à Lei do Tabaco é defendida pela União Humanitária dos Doentes com Cancro desde o primeiro ano da entrada em vigor da Lei, em 1 de Janeiro de 2008, conforme entrevista de Luís Filipe Soares, presidente da União Humanitária dos Doentes com Cancro, publicada no site da Direcção-Geral da Saúde, no dia 30.12.2008, que transcrevemos na íntegra:

“No dia em que a actual Lei do Tabaco faz um ano que entrou em vigor, a União Humanitária dos Doentes com Cancro defende que deve passar a ser proibido fumar em todos os restaurantes e similares, sem qualquer excepção, com o objectivo de melhorar o cumprimento e a eficácia da Lei, contribuindo assim para o seu aperfeiçoamento e melhoria da saúde pública.

A União congratula-se com a actual Lei do Tabaco na generalidade, salientando o seu elevado grau de cumprimento e de aceitação pela esmagadora maioria da população.

Não obstante, a União considera que há ainda aspectos a melhorar, especialmente no que respeita às excepções previstas na Lei, como são o caso dos estabelecimentos que podem optar por terem espaços para fumadores.

A União defende que a partir de 1 de Janeiro de 2011, respeitando o prazo de três anos de vigência da actual Lei do Tabaco, deve ser proibido fumar em todos os restaurantes e similares, bares, discotecas e casinos, sem qualquer excepção”.



União Humanitária dos Doentes com Cancro

'Quanto mais olharmos o cancro de frente, mais ele se afasta de nós'

2 – Articulado - Alterações propostas pela União Humanitária dos Doentes com Cancro

Com este propósito, em 18 de Fevereiro de 2008, na audiência concedida à União Humanitária dos Doentes com Cancro, na Direcção-Geral da Saúde, a União entregou pessoalmente ao Exmo. Sr. Director-Geral da Saúde, Dr. Francisco George, uma Proposta de alteração à Lei nº 37/2007, de 14 de Agosto, vulgo Lei do Tabaco, propondo a eliminação dos números 6, 7 e 10 do Artigo 5º.

A União justifica a sua posição, considerando que se está provado cientificamente que 'fumar prejudica gravemente a saúde de quem fuma e a dos que o rodeiam', não pode haver nenhum argumento para justificar que um fumador possa fumar junto de um não fumador.

Considera ainda que não existe nenhum argumento científico para que os estabelecimentos de restauração ou de bebidas, incluindo os que possuam salas ou espaços destinados a dança, beneficiem de um estatuto de excepção face ao restante comércio, serviços e locais de trabalho, onde já é proibido fumar.

Considera também que existem alguns destes estabelecimentos que optaram por terem espaços para fumadores, que não estão a cumprir com todos os requisitos previstos na Lei para esse efeito, pondo assim em risco a saúde dos seus trabalhadores e dos seus clientes não fumadores.

Concluindo, se existem actualmente restaurantes e similares que optaram por terem espaços para fumadores que não estão a cumprir com todos os requisitos previstos na Lei, o que configura um perigo para a saúde dos seus clientes não fumadores, uma concorrência desleal para com os demais restaurantes e similares que cumprem a Lei, e uma discriminação dos seus trabalhadores que têm que trabalhar nesses locais com fumo, face aos restantes trabalhadores do país que já estão protegidos por esta Lei, a única solução, justa e eficaz, é acabar com esta benesse e proibir que se fume em todos os restaurantes e similares, sem qualquer excepção, o que, por certo, terá o apoio da maioria da população.

Lisboa, 10 de Junho de 2015

~~UNIÃO HUMANITÁRIA DOS
DOENTES COM CANCRO~~

~~Cont. nº 504 547 003~~

~~Luís Filipe Soares~~

~~**União Humanitária dos Doentes com Cancro**
Presidente da Direcção~~